# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação

Igarassu, 11 de Maio de 99

Presidente

23/11/99

PROJETO DE LEI Nº . /99.

~~XXXXXXX~~

~~XXXXXXX~~

~~XXXXXXX~~

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providên - cias.

SANÇÃO

EM 19/05/1999

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 11/05/99

**O Vereador Ademar Soares de Barros, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei.**

**Art. 1º** - Fica denominada de rua **Eudes Francisco da Silva**, a rua 11, localizada na Quadra N , do Loteamento Cen - tro de Igarassu.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito do Municipio de '' Igarassu, autorizado a mandar confeccionr e colocar a Placa na aludi da rua.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em con - trário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de maio de 1999.**

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

sala das sessões 13/05/1999

Rubrica do Presidente

a)

**Ademar Soares de Barros**

**Autor**

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

sala das sessões 18/05/1999

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.311/99,DE 11 DE MAIO DE 1999.**

XXXXXXX

XXXXXXX **Autor : Vereador Ademar Soares de Barros**

XXXXXXX **Relator :**

**RELATÓRIO:**

O Vereador Ademar Soares de Barros,propõe a denominação de rua **Eudes Francisco da Silva,**a rua 11,localizada na ' Quadra "N" do Loteamento Centro de Igarassu.

O ilustre Vereador,na sua justificativa expõe os motivos que acompanham a proposição com as justas razões para o seu pleito.

**VOTO DO RELATOR:**

È de competência do Municipio,obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis as vias logradouros públicos,oficializá-los,com denominação aprovada pela Câmara na forma do art.'' 66-XXI,da Lei Orgânica do Municipio.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Vereador.

O Projeto no Mérito atende as normas da Lei Orgânica do Municipio.

O Projeto é uma homenagem justa de reconhecimento' a ilustre figura de homem público que foi Eudes FRanscisco da Silva.

Está obedecida a Técnica legislativa.

A proposição vai ao encontro dos desejos da comunidade.

Ante o exposto o cinsidero Constitucional,legal '' Jurídico,técnicamente correto e no Mérito o aprovo.

Voto pela sua aprovação:

Sala das reuniões da Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final,em 18 de maio de 1999.

a) _____

**Vereador - Relator**

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

**PARECER DA COMISSÃO:**

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

À Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final,em sessão de 18 de maio de 1999,opinou unanimimente na constitucionalidade,juridicidade e técnica Legislativa' e no Mérito,pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.311/99.

Estiveram presentes os senhores Vereadores:

a) _____

**Presidente**

_____

**Secretário**

_____

**Membro**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Iga - rassu,em 18 de maio de 1999.**

a) _____

**PRESIDENTE**

_____

**RELATOR**